



**ENERGISA S/A**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06  
Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte)  
Cataguases, MG – CEP 36.770-901  
[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

## **FATO RELEVANTE**

Energisa S/A, companhia aberta, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06 (“Companhia”), comunica ao mercado que, nos termos das Assembleias Especial e Geral Extraordinária, realizadas no dia 21/10/2009, da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/10/2009, e de seu estatuto social (“Estatuto Social”), patrocinará um programa de emissão de certificados de depósito de ações (“Units”) pela Itaú Corretora de Valores S/A, na qualidade de agente emissor de Units (“Agente Emissor”), sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia (“Múltiplos de Ações”), observadas as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais a serem divulgados pelo Agente Emissor quanto à emissão de Units (“Programa de Units”).

O Agente Emissor instituirá uma conta específica na BM&FBOVESPA S/A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) para a qual os titulares de Múltiplos de Ações, que desejarem formar Units, deverão transferi-los (“Conta do Programa de Units”).

A Companhia comunica ainda que, visando a possibilitar a emissão de Units por todos os seus acionistas, permitirá, por prazo determinado: (i) aos titulares de lotes de 5 (cinco) ações preferenciais (“Lotes de Ações Preferenciais”) converterem 1/5 dessas ações em ações ordinárias; e (ii) aos titulares de lotes de 5 (cinco) ações ordinárias (“Lotes de Ações Ordinárias”) converterem 4/5 dessas ações em ações preferenciais, tudo de acordo com as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais a serem divulgados pela BM&FBOVESPA quanto à conversão (“Conversão”).

A BM&FBOVESPA instituirá carteiras específicas (a serem divulgadas pela BM&FBOVESPA) durante o Período de Conversão de Ações (conforme definido abaixo) para a qual os titulares de Lotes de Ações Preferenciais e Lotes de Ações Ordinárias (em conjunto “Lotes de Ações”), que desejarem realizar a Conversão, deverão transferi-los para as carteiras específicas (“Carteiras de Conversão”).

Durante o Período de Conversão de Ações (conforme definido abaixo), a Conversão de Ações e/ou a emissão de Units, conforme o caso, deverá ser solicitada por meio da transferência de Lotes de Ações ou de Múltiplos de Ações para as carteiras específicas na BM&FBOVESPA. Nas Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units, todos os Lotes de Ações serão convertidos e compulsoriamente serão emitidas as referentes Units. Transcorrido o Período de Conversão de Ações, somente poderá ser solicitada a emissão de Units por meio da transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units.

A Companhia manifesta que as deliberações referentes ao Programa de Units e à Conversão continuarão em vigor e que não irá reconsiderar tais deliberações mesmo que a Companhia venha a, nos termos do art. 137, § 3º, da Lei n.º 6.404/76, reconsiderar a deliberação de suprimir o direito ao recebimento de dividendo por ação preferencial 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária, aprovada na referida Assembleia Geral Extraordinária.

A Companhia também informa que as ações oriundas da Conversão que irão compor as Units terão os mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, bem como participarão, em igualdade de condições com as demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie, de todos os benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da efetiva Conversão, inclusive quanto à distribuição de dividendos e eventuais remunerações de capital.

No que tange ao direito de recesso conferido aos acionistas titulares de ações preferenciais, dissidentes da deliberação das Assembleias Especial e Geral Extraordinária, realizadas em 21/10/2009, que aprovaram suprimir o direito ao recebimento de dividendo por ação preferencial 10% (dez por cento) superior ao atribuído a cada ação ordinária, a Companhia informa que: (i) estarão legitimados a exercer o direito de recesso, acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, cuja aquisição tenha ocorrido até 05/10/2009, data da divulgação de comunicado ao mercado sobre as deliberações havidas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 05/10/2009; (ii) os acionistas legitimados a exercer o direito de recesso poderão, nos termos do art. 137, V, da Lei n.º 6.404/76, reclamar o reembolso de suas ações à Companhia até o dia 21/11/2009, através de carta dirigida à sede da Companhia (Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36770-901), aos cuidados do Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel, ou por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [caurelio@energisa.com.br](mailto:caurelio@energisa.com.br); (iii) o direito de reembolso deverá ser pago pela Companhia com base no valor de R\$ 3,79579185 por ação, nos termos do art. 45, da Lei 6.404/76, antes do desdobramento de cada ação em 5 (cinco) ações de mesma espécie, o que dará direito de reembolso por ação já desdobrada no montante de R\$ 0,75915837; e (iv) a Companhia informa também que os acionistas legitimados a exercer o direito de recesso também farão jus ao dividendo intercalar de R\$0,08 por ação já desdobrada, cuja distribuição foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22/10/2009.

## **I - EMISSÃO, CRÉDITO E CANCELAMENTO DE UNITS – REGRAS GERAIS**

### **1. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE MÚLTIPLOS DE AÇÕES SEM NECESSIDADE DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

A solicitação de emissão de Units, por parte do acionista, constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, no sentido: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso gerado pelas Assembleias Especial e Geral Extraordinária de 21/10/2009; (b) realizar a transferência de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão da quantidade de Units correspondente à quantidade de Múltiplos de Ações transferidos; (c) efetuar a emissão das respectivas Units; e (d) promover o crédito dessas Units ao acionista solicitante.

As ações transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de emissão de Units e devolvidas pelo Agente Emissor para o respectivo acionista solicitante.

### **2. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE MÚLTIPLOS DE AÇÕES DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

Durante o Período de Conversão de Ações (definido abaixo no item II.1), a transferência de Múltiplos de Ações para a carteira específica na BM&FBOVESPA somente poderá ocorrer nas Datas de Solicitação, tal como definidas abaixo no item II.2, efetivando-se a emissão das Units correspondentes aos Múltiplos de Ações transferidos nas respectivas Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units também definidas abaixo no item II.2.

Após o término do Período de Conversão de Ações, a solicitação de transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units poderá ocorrer a qualquer tempo, observadas as regras gerais aqui descritas e os procedimentos operacionais a serem divulgados pelo Agente Emissor.

### **3. CANCELAMENTO DE UNITS**

Durante o Período de Conversão de Ações não será possível realizar a transferência (devolução) de Units para a Conta do Programa, ficando vedado, portanto, o cancelamento de Units nesse período conforme o disposto no artigo 37, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

A solicitação de transferência (devolução) de Units para a Conta do Programa constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do seu titular, para: (a) a restituição de suas Units ao Agente Emissor para efeito de seu cancelamento; (b) o cancelamento das respectivas Units; e (c) o crédito das ações representadas pelas Units ao seu titular.

Em nenhum momento poderão ser canceladas Units que tenham ônus, gravames ou embaraços.

## **II - PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES, DATAS DE SOLICITAÇÃO E DATAS DE CONVERSÃO DE AÇÕES/EMIÇÃO DE UNITS**

### **1. PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

A Conversão somente poderá ser solicitada no período compreendido entre 27/10/2009 e 26/11/2009 (“Período de Conversão de Ações”), observadas as Datas de Solicitação e as Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units definidas abaixo.

Ao término do Período de Conversão de Ações, o Conselho de Administração, tal como autorizado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/10/2009, irá apurar o total de ações convertidas com o propósito de homologar as conversões havidas.

### **2. DATAS DE SOLICITAÇÃO E DATAS DE CONVERSÃO DE AÇÕES/EMIÇÃO DE UNITS**

As solicitações de Conversão, efetivadas através de transferências de Lotes de Ações para a Carteira de Conversão, somente poderão ocorrer nas datas de solicitação indicadas abaixo (“Datas de Solicitação”), efetivando-se a Conversão dos Lotes de Ações transferidos e a consequente emissão das Units correspondentes nas datas de conversão de ações e emissão de Units indicadas abaixo (“Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units”).

<b>DATAS DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>DATAS DE CONVERSÃO DE AÇÕES / EMIÇÃO DE UNITS</b>
27/10/2009 a 29/10/2009	30/10/2009
03/11/2009 a 05/11/2009	06/11/2009
09/11/2009 a 12/11/2009	13/11/2009
16/11/2009 a 18/11/2009	19/11/2009
23/11/2009 a 26/11/2009	27/11/2009

## **III - CONVERSÃO – REGRAS GERAIS**

### **1. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE LOTES DE AÇÕES**

A solicitação de Conversão, por parte do acionista, constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, no sentido: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso gerado pelas Assembleias Especial e Geral Extraordinária de 21/10/2009; (b) realizar a Conversão; (c) realizar o depósito dos Múltiplos de Ações oriundos da Conversão na Conta do Programa de Units; (d) autorizar a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (e) receber do Agente Emissor o crédito dessas Units.

As ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Companhia transferidas para a Carteira de Conversão que, por acaso, não correspondam a Lotes de Ações serão desconsideradas para efeito da Conversão e emissão de Units, e devolvidas para o respectivo acionista solicitante.

## **IV - PROCEDIMENTOS PARA A CONVERSÃO, EMISSÃO, CRÉDITO E CANCELAMENTO DE UNITS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

### **1. PROCEDIMENTOS PARA A CONVERSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Os acionistas titulares de Lotes de Ações Preferenciais poderão, exclusivamente nas Datas de Solicitação, solicitar a conversão de 1/5 (um quinto) dessas ações em ações ordinárias, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Lotes de Ações Preferenciais depositados na BM&FBOVESPA deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação a cada Data de Solicitação em que deseje solicitar a Conversão – a transferência de seus Lotes de Ações Preferenciais para a BM&FBOVESPA;
- (ii) no caso de acionistas proprietários de Lotes de Ações Preferenciais registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem converter ações preferenciais em ordinárias, estes poderão fazê-la através da entrega de um formulário específico, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, o qual poderá ser retirado e entregue em uma das sete agências do Banco Itaú S/A, especializadas em atendimento de valores mobiliários ou através da Companhia, nos endereços listados no item VI abaixo.
- (iii) para cada Lote de Ações Preferenciais depositado na Carteira de Conversão, apenas 1 (uma) ação preferencial será convertida em ação ordinária.

### **2. PROCEDIMENTOS PARA A CONVERSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Os acionistas titulares de Lotes de Ações Ordinárias poderão, exclusivamente nas Datas de Solicitação, solicitar a conversão de 4/5 (quatro quintos) dessas ações em ações preferenciais, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Lotes de Ações Ordinárias depositados na BM&FBOVESPA deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação a cada Data de Solicitação em que deseje solicitar a Conversão – a transferência de seus Lotes de Ações Ordinárias para a BM&FBOVESPA;
- (ii) no caso de acionistas proprietários de Lotes de Ações Ordinárias registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem converter ações ordinárias em preferenciais, estes poderão fazê-la através da entrega de um formulário específico, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, o qual poderá ser retirado e entregue em uma das sete agências do Banco Itaú S/A, especializadas em atendimento

de valores mobiliários ou através da Companhia, nos endereços listados no item VI abaixo.

- (iii) para cada Lote de Ações Ordinárias depositado na Carteira de Conversão, 4 (quatro) Ações Ordinárias serão convertidas em ações preferenciais.

Como informado acima, a solicitação de Conversão – seja através de solicitação de transferência de Lotes de Ações para as Carteiras de Conversão ou por meio de formulário específico junto ao Banco Itaú S/A– constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, por parte do acionista solicitante para: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso gerado pelas Assembleia Especial e Geral Extraordinária de 21/10/2009; (b) a conversão, nos termos descritos acima, dos Lotes de Ações transferidos para a Carteira de Conversão; (c) o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão das Units correspondentes; (d) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (e) a realização do crédito pelo Agente Emissor dessas Units na conta de custódia do acionista solicitante perante a BM&FBOVESPA. a emissão das respectivas Units.

As ações, ordinárias ou preferenciais, transferidas para as Carteiras de Conversão na BM&FBOVESPA que não correspondam a Lotes de Ações serão desconsideradas para efeito de Conversão e para a conseqüente emissão das correspondentes Units, na parte em que não for possível a formação de Lotes de Ações. As ações remanescentes na Carteira de Conversão serão devolvidas para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante.

### **3. APROVAÇÃO DA CONVERSÃO DE AÇÕES**

Ao término do Período de Conversão de Ações, o Conselho de Administração, tal como autorizado pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/10/2009, irá apurar o total de ações convertidas com o propósito de homologar as conversões havidas.

### **4. PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO DE UNITS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

Durante o Período de Conversão de Ações, os acionistas titulares de Múltiplos de Ações poderão, exclusivamente nas Datas de Solicitação, solicitar a respectiva emissão de Units, observado o seguinte procedimento:

- (i) A emissão das Units para os acionistas que tiverem as ações nas Carteiras de Conversão na BM&FBOVESPA ocorrerá automaticamente nas respectivas Datas de Conversão de Ações / Emissão de Units; e
- (ii) os acionistas registrados nos Livros de Registro de Ações da Companhia que desejarem emitir Units poderão fazê-lo através da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais se autorizará o Banco Itaú S/A: (i) a transferir os correspondentes Múltiplos de Ações para uma conta em nome de Banco Itaú S/A,

onde ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) a emitir as correspondentes Units na conta do acionista solicitante de onde foram anteriormente debitadas as ações que compõem os respectivos Múltiplos de Ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, em uma das sete agências do Banco Itaú S/A, especializadas em atendimento de valores mobiliários ou através da Companhia nos endereços listados no item VI abaixo.

Como informado acima, a solicitação de emissão de Units – seja através de solicitação de transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units ou por meio dos formulários específicos junto ao Banco Itaú S/A – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, por parte do acionista solicitante, para: (a) renunciar, se titular de ação preferencial, ao direito de recesso gerado pelas Assembleias Especial e Geral Extraordinária de 21/10/2009; (b) o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão de Units representativas dos Múltiplos de Ações correspondentes; (c) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (d) o crédito dessas Units na respectiva conta de custódia perante a BM&FBOVESPA.

As ações ordinárias e ações preferenciais transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão, em princípio, desconsideradas para efeito de emissão de Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações. Na hipótese de o montante desconsiderado corresponder a Lotes de Ações, esses Lotes de Ações serão considerados para efeito de Conversão e subsequente emissão de Units. As ações remanescentes, que não formem nem Múltiplos de Ações nem Lotes de Ações, serão desconsideradas e devolvidas para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante.

#### **5. CRÉDITO DE UNITS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

Ao final de cada Data de Conversão de Ações/Emissão de Units, serão creditados: (i) ao Agente Emissor o total de ações preferenciais e ações ordinárias oriundas da Conta do Programa de Units; (ii) a cada um dos acionistas que tiver transferido Lotes de Ações para a Carteira de Conversão a quantidade de Units correspondente; e (iii) a cada um dos acionistas que tiver transferido Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units, em sua conta perante a BM&FBOVESPA, a quantidade de Units correspondente.

#### **6. CANCELAMENTO DE UNITS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

Durante o Período de Conversão de Ações, os titulares de Units não poderão solicitar o seu cancelamento.

## **V - PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO, CRÉDITO E CANCELAMENTO DE UNITS APÓS O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

### **1. PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO DE UNITS APÓS O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

Após o término do Período de Conversão de Ações, os acionistas titulares de Múltiplos de Ações poderão solicitar, a qualquer tempo, a emissão de Units, observado o seguinte procedimento:

- (i) os proprietários de Múltiplos de Ações deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência em relação a cada data em que deseje solicitar a emissão de Units – a transferência de seus Múltiplos de Ações para a BM&FBOVESPA; e
- (ii) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações registrados nos Livros de Registro de Ações da Companhia que desejarem emitir Units, poderão fazê-lo através da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais se autorizará o Banco Itaú S/A: (i) a transferir os correspondentes Múltiplos de Ações para uma conta em nome de Banco Itaú S/A, onde ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) a emitir as correspondentes Units na conta do acionista solicitante de onde foram anteriormente debitadas as ações que compõem os respectivos Múltiplos de Ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, em uma das sete agências do Banco Itaú S/A, especializadas em atendimento de valores mobiliários listadas no item VI abaixo.

A solicitação de emissão de Units – seja através de solicitação de transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units ou por meio dos formulários específicos junto ao Banco Itaú S/A – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do acionista solicitante, para: (a) o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão de Units correspondentes aos Múltiplos de Ações transferidos; (b) a emissão das respectivas Units; e (c) o crédito dessas Units na conta de custódia do acionista solicitante perante a BM&FBOVESPA, a ser realizada pelo agente emissor.

As ações ordinárias e ações preferenciais transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de solicitação de emissão de Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações e devolvidas, pelo Agente Emissor, para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante.

### **2. CRÉDITO DE UNITS APÓS O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES**

O crédito das Units aos acionistas solicitantes de Múltiplos de Ações será realizado na conta de custódia dos respectivos acionistas perante a BM&FBOVESPA, ao final do dia

em que tenham realizado as transferências dos Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units.

### **3. CANCELAMENTO DE UNITS**

Os titulares de Units poderão – exceto durante o Período de Conversão de Ações e eventuais períodos de suspensão estabelecidos pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social – solicitar o cancelamento de Units por meio de seus respectivos agentes de custódia, realizando, para tanto, a transferência da quantidade de Units a ser cancelada para a Conta do Programa de Units, até as 12 horas de qualquer dia em que a BM&FBOVESPA esteja aberta para negociação.

O agente de custódia deverá realizar a transferência das Units para a Conta do Programa de Units e enviar boleto eletrônico ou documento correspondente ao Agente Emissor, informando a quantidade de Units depositadas.

A solicitação de transferência de Units para a Conta do Programa de Units constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do seu titular, para: (a) a restituição de suas Units ao Agente Emissor para efeito de seu cancelamento; (b) o cancelamento das respectivas Units; e (c) o crédito das ações representadas pelas Units na conta de custódia do acionista perante a BM&FBOVESPA, a ser realizada pelo agente emissor.

Em nenhum momento poderão ser canceladas Units que tenham ônus, gravames ou embaraços.

## **VI – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

### **1. ACIONISTAS REGISTRADOS NO LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES DA COMPANHIA QUE DESEJEM DEPOSITAR SUAS AÇÕES NA BM&FBOVESPA**

Em complemento às informações de cunho procedimental constantes dos subitens 1.(ii) e 3.(ii) do item IV e do subitem 1.(ii) do item V acima, informamos que os acionistas registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem depositar suas ações em um Agente de Custódia para providenciar a conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou preferenciais em ordinárias e/ou simplesmente emitir Units (ressaltando-se que a opção pela conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou preferenciais em ordinárias somente será permitida para o acionista que desejar convertê-las posteriormente em Units), e que já tenham cadastro em algum Agente de Custódia, ou desejem providenciar a abertura de um cadastro, poderão solicitar o depósito das ações em custódia e a conversão das ações e/ou a formação das Units diretamente ao Agente de Custódia que lhe convier, a qual ficará encarregada de providenciar a conversão das ações e a formação das Units junto à BM&FBOVESPA.

## **2. AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ S.A. ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO A VALORES MOBILIÁRIOS**

- São Paulo (SP): Rua Boa Vista, 176 - Subsolo - Tel. (11) 3247-3138
- Rio de Janeiro (RJ): Rua 7 de Setembro, 99, subsolo – Centro – Tel. (21) 2202-2592
- Curitiba (PR): Rua João Negrão, 65 – Tel. (41) 3320-4128
- Porto Alegre (RS): Rua Sete de Setembro, 746 – Tel. (51) 3210-9150
- Belo Horizonte (MG): Rua João Pinheiro, 195, subsolo – Tel. (31) 3249-3534
- Salvador (BA): Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar, Ed. Sesq. – Tel. (71) 3319-8010
- Brasília (DF): SC Sul, Quadra 3, Ed. Dona Ângela, sobreloja – Tel. (61) 3316-4849

## **3. ENDEREÇOS DA COMPANHIA PARA ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES** *(APÓS O PERÍODO DE CONVERSÃO O ATENDIMENTO AOS ACIONISTAS SERÁ FEITO SOMENTE NO ENDEREÇO DA COMPANHIA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E NAS AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO A VALORES MOBILIÁRIOS DO BANCO ITAÚ S/A):*

- Cataguases (MG) - Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-901, telefone: (32) 3429.6226, com Carlos Aurélio M. Pimentel.
- Aracaju (SE) - Rua Ministro Apolônio Sales, 81, Bairro Inácio Barbosa, telefone (79) 2106-1656, com Vera Dulce Brandão.
- João Pessoa (PB) - BR 230, Km 25, Bairro Cristo Redentor, telefone (83) 2106-7042, com Fernanda Rocha Campos Pogliese.
- Campina Grande (PB) - Av. Elpídio de Almeida, 1111, Bairro Catolé, telefone (83) 2106-7042, com Fernanda Rocha Campos Pogliese.
- Nova Friburgo (RJ) - Av. Euterpio Friburguense, 111, Centro, telefone (32) 3429-6226, com Carlos Aurélio Martins Pimentel.

## **VII - DECLARAÇÕES DE ACIONISTAS DA COMPANHIA**

A Companhia informa que, durante a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/10/2009, acionistas representado mais de 88% de seu capital social manifestaram apoio ao Programa de Units.

A Companhia também informa que durante a mesma Assembleia Geral Extraordinária as acionistas controladoras Gipar S/A; Multisetor Comércio Indústria e Participações S/A; Itacatu S/A; e Ivan Müller Botelho titulares de 67,2% das Ações Ordinárias e 0,1% das Ações Preferenciais de emissão da Companhia, manifestaram seu apoio à iniciativa de se implementar um Programa de Units. As acionistas controladoras informaram ainda que, devido a obrigações regulatórias (ANEEL) e contratuais, não irão converter nenhuma ação ordinária integrante do bloco de controle em ações preferenciais, permanecendo assim intacta a estrutura de controle da Companhia.

Informa-se ainda que, a acionista Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda. (Sobrapar), titular de 30,1% das ações ordinárias e 78,8% das ações preferenciais, também declarou, durante a citada Assembleia Geral Extraordinária, seu apoio à iniciativa de se implementar um Programa de Units. A acionista informou ainda que pretende realizar a transferência da maior quantidade possível de ações por ela detidas para a formação de Units.

### **VIII - RISCOS RELACIONADOS À CONVERSÃO E AO PROGRAMA DE UNITS**

As Units serão registradas para negociação na BM&FBOVESPA. Contudo, são valores mobiliários novos lastreados em ações para os quais não existe atualmente um mercado estabelecido. Muito embora a Companhia entenda que o Programa de Units proporcionará maior liquidez a seus papéis, não é possível realizar qualquer garantia com relação à liquidez e aos preços de negociação de suas Units.

Considerando o caráter voluntário do Programa de Units e da Conversão bem como as declarações dos acionistas na Assembleia Extraordinária, realizada em 21/10/2009, a Companhia informa que, após o término do Período de Conversão de Ações, subsistirão os mercados tanto de suas ações ordinárias como de suas ações preferenciais. Entretanto, a Companhia entende que a liquidez de ambos os mercados deverá ser afetada na medida em que se estabeleça um mercado ativo de Units.

Cataguases, 22 de outubro de 2009.

Maurício Perez Botelho  
Diretor de Relações com Investidores